



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1268/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025. ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretaria Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretaria Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis – Secretaria Municipal de Finanças

Letícia Rodrigues Feitosa Santana – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretaria Municipal de Cultura

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Saylon Cristiano de Moraes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decretos nºs..... 002 e 003/2025

GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

BR 262 Km 135
03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO N° 2 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 03 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				30.600,00
292 10.305.0046.2131.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1002	30.500,00
505 10.302.0046.2129.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621 3210	100,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
269 10.302.0046.2129.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621 0000	-100,00
294 10.305.0046.2131.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002	-30.500,00

-30.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 15/01/2025.

AGUA CLARA, 15 de JANEIRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA
DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.01.15 13:38:47 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1268/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025. ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

BR 262 Km 135
03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO N° 3 , DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$47.298,53 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		47.298,53
508	04.123.0014.2104.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	F.R.:	10.874,09
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2 715 0000
	715	0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
			Sem código de acompanhamento		
509	04.123.0014.2104.0000		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	F.R.:	36.424,44
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2 716 0000
	716	0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
			Sem código de acompanhamento		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

47.298,53		
Fontes de Recurso		
715 0000	10.874,09	
716 0000	36.424,44	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir desta data.

AGUA CLARA, 15 de JANEIRO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.01.15 13:38:29 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal